



**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/SMTC/2017**

**DEFINE CRITÉRIOS PARA A PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO  
DA RELAÇÃO DAS PARCERIAS CELEBRADAS COM AS  
ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL E DOS  
RESPECTIVOS PLANOS DE TRABALHO.**

**Considerando** que constitui incumbência do Órgão Central do Sistema Municipal de Controle Interno a promoção da normatização, da sistematização e da padronização das normas e procedimentos de Controle Interno;

**Considerando** o interesse do Poder Público com o constante aprimoramento da gestão e a otimização no uso dos recursos, com vistas ao exercício da gestão responsável e transparente;

**Considerando** que é dever do Poder Público a exigência da comprovação pela correta aplicação dos recursos repassados as Entidades, em especial através do exame da documentação apresentada nas prestações de contas; e

**Considerando** a Lei Federal 13.019/2014 que Estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias entre a administração pública e as Organizações da Sociedade Civil e o Decreto 17.361/2017 que regulamenta as parcerias entre o município de Florianópolis e as organizações da sociedade civil, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de projetos e atividades previamente estabelecidos em planos de trabalho.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Determinar a Unidade Gestora celebrante da parceria que mantenha em sua plataforma eletrônica, no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Florianópolis, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, com as seguintes informações:

I - data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da Unidade Gestora responsável;

II - nome da organização e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal - SRF;

III - descrição do objeto da parceria;

IV - valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;

V - quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício;

VI - situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo; e



**PREFEITURA DE  
FLORIANÓPOLIS  
TRANSPARÊNCIA E CONTROLE**

VII - a prestação de contas e todos os atos que dela decorram, permitindo a visualização por qualquer interessado.

**Art. 2º.** Recomenda-se as Unidades Gestoras do Município que orientem as Organizações da Sociedade Civil quanto a necessidade da divulgação, também por parte das entidades, na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações; todas as parcerias celebradas com a administração pública municipal, que contenham no mínimo as informações descritas no Art. 1º desta Instrução Normativa.

Florianópolis, 14 de junho de 2017.

  
**CONSTÂNCIO ALBERTO SALLES MACIEL**  
Superintendente da Transparência e Controle